



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE PIRAPETINGA



LEI Nº 1852/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Exercício 2021 para viabilizar a efetiva participação na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) à seguinte dotação do Município de Pirapetinga:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga	
Unidade..	03	Secretaria de Administração	
	04	Administração	
	04.122	Administração Geral	
	04.122.003	Apoio Administrativo	
	04.122.003.2.0110	Manutenção das Contribuições a AMPAR	
	3.3.50.41.00-100	Contribuições	R\$25.200,00
Total da Unidade 03.....			R\$25.200,00
Total Geral Acrescido.....			R\$25.200,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga	
Unidade..	01	Gabinete do Prefeito	
	04	Administração	
	04.122	Administração Geral	
	04.122.002	Representação Política do Executivo Municipal	
	04.122.002.2.0004	Encargos com Recepção, Hosp. e Homenagens	
	3.3.90.30.00-100	Material de Consumo	R\$2.500,00
	3.3.90.39.00-100	Outros Serv. Pessoa Jurídica.....	R\$4.000,00

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

21 / 06 / 2021
L. Brant

x



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



Órgão02 Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade..01 Gabinete do Prefeito
.....04 Administração
.....04.122 Administração Geral
.....04.122.002 Representação Política do Executivo Municipal
.....04.122.002.2.0005 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
.....3.3.90.30.00-100 Material de Consumo.....R\$4.000,00
Total da Unidade 01..... R\$10.500,00

Órgão02 Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade..08 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
.....13 Cultura
.....13.392 Difusão Cultural
.....13.392.012 Cultura Viva
.....13.392.012.2.0059 Promoção de Eventos Cult. Cívico e Popular
.....3.3.90.31.00-100 Premiações Culturais, Artísticas.....R\$3.100,00
.....3.3.90.39.00-100 Outros Serv. Pessoa Jurídica..... R\$11.600,00
Total da Unidade 08..... R\$14.700,00
Total Geral Anulado..... R\$25.200,00

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei 1.737, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, e nos anexos da Lei nº 1821, de 10 de maio de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pirapetzinga, 21 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetzinga.mg.gov.br

21 / 06 / 2021
L. H. Pereira